

EDITAL Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO PERMANENTE DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO

O **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, em parceria com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, CNPJ 03.233.240/0001-24, com fundamento:

- Art. 37 da Constituição Federal;
- Lei nº 11.788/2008 – Lei do Estágio;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Contrato Administrativo vigente entre o Município e o CIN;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para Cadastro Permanente de Estudantes para Estágio junto às Secretarias Municipais de Porto Barreiro – PR.

1. DO OBJETO

1.1 Formação de cadastro permanente de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível médio, técnico ou superior, para eventual encaminhamento às vagas de estágio junto às Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Porto Barreiro.

1.2 O cadastro não gera direito adquirido à contratação, sendo o encaminhamento condicionado à existência de vaga e compatibilidade com o curso do candidato.

2. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

2.1 O presente chamamento possui caráter NÃO COMPETITIVO.

2.2 Não haverá aplicação de provas, atribuição de pontuação, classificação ou formação de ranking entre os candidatos.

2.3 O objetivo é manter banco de dados permanentemente atualizado de estudantes aptos a ocupar vagas de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições permanecerão abertas por prazo indeterminado, podendo o candidato realizar seu cadastro a qualquer momento.

3.2 O cadastro deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE pelo sistema do CIN, acessível pelos endereços:



Site principal: www.estagioscin.org.br → menu "Estudantes"



Link direto: https://ecin.org.br/estudantesv2/login_estudantes.asp



Atenção: selecionar a Unidade de Atendimento "GUARAPUAVA – PR" no momento do cadastro.

3.3 Dúvidas sobre o cadastro poderão ser esclarecidas diretamente com o CIN pelo e-mail selecao@ecin.org.br ou pelos telefones indicados no rodapé deste edital.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 No ato do cadastro, o estudante deverá anexar os seguintes documentos (formatos aceitos: PDF, JPG ou PNG):

Item	Documento	Exigência
I	RG (Carteira de Identidade)	Se houver
II	CPF	OBRIGATÓRIO
III	Título de Eleitor	Se houver
IV	Declaração de Matrícula atualizada	OBRIGATÓRIA
V	Histórico Escolar ou Boletim	OBRIGATÓRIO

5. DA COMPROVAÇÃO ACADÊMICA

5.1 O histórico escolar será utilizado exclusivamente para verificação de regularidade acadêmica, não servindo como critério classificatório ou comparativo entre candidatos.

5.2 Para alunos do 1º período/1º ano sem histórico do curso atual, aplica-se:



- A Declaração de Matrícula atualizada é suficiente;
- O histórico do nível de ensino anterior poderá ser anexado apenas a título de comprovação documental complementar.

5.3 O histórico de curso anterior não será utilizado como critério comparativo entre candidatos.

6. REQUISITOS OPERACIONAIS

6.1 CURRÍCULO

O currículo atualizado deverá ser anexado diretamente no sistema de cadastro do CIN, junto aos demais documentos exigidos no item 4. Não é necessário o envio por e-mail ou qualquer outro meio externo ao sistema.

-  O currículo deve ser anexado no sistema no formato PDF, JPG ou PNG.
-  *Inscrições sem currículo poderão impedir o encaminhamento para entrevistas.*

6.2 CHAVE PIX

Caso o estudante informe uma chave PIX no cadastro, o sistema aceitará exclusivamente chaves em formato numérico — CPF ou número de telefone celular. Chaves no formato de e-mail ou chave aleatória não serão reconhecidas pelo sistema de gestão financeiro do CIN.

7. VALIDAÇÃO DO CADASTRO

7.1 O CIN realizará conferência documental de todas as inscrições recebidas.

7.2 Inscrições incompletas permanecerão com status "pendente" até a regularização pelo estudante.

7.3 O estudante poderá atualizar seus dados e documentos a qualquer momento pelo mesmo sistema de cadastro.

8. DO ENCAMINHAMENTO PARA VAGAS

8.1 A Prefeitura Municipal de Porto Barreiro comunicará formalmente o CIN sobre a abertura de cada vaga de estágio, informando área de atuação, carga horária e requisitos.

8.2 O CIN selecionará e encaminhará candidatos do banco de cadastro observando:

- Compatibilidade objetiva entre o curso do estudante e o setor da vaga;
- Regularidade documental e situação ativa no cadastro;
- Ordem cronológica de cadastro ou disponibilidade imediata do candidato.

8.3 Poderão ser encaminhados um ou mais candidatos aptos para cada vaga aberta.

8.4 A decisão final sobre a contratação caberá à unidade concedente, mediante realização de entrevista.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, sendo os dados utilizados exclusivamente para as finalidades deste chamamento.

9.2 Os documentos e informações cadastradas não serão divulgados publicamente, nem compartilhados com terceiros estranhos à relação de estágio.

9.3 O candidato poderá solicitar a exclusão de seus dados a qualquer momento, mediante comunicação formal ao CIN.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 A contratação do estagiário observará a Lei nº 11.788/2008 e será formalizada mediante:

- Termo de Compromisso de Estágio (TCE), assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo Município;
- Plano de Atividades definido pela unidade concedente;
- Apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente chamamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser revogado ou alterado por ato do Município, com publicação de aditivo.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pelo Município de Porto Barreiro e pelo CIN, observada a legislação aplicável.

11.3 Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com o CIN pelos canais indicados neste edital.

Porto Barreiro – PR, 05 de maio de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES –
CIN**

CNPJ 03.233.240/0001-24

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Adoção de Chamamento Público Não Competitivo para Cadastro de Estagiários

Edital nº 01/2026 – Município de Porto Barreiro/PR

1. OBJETO DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnico, jurídico e de interesse público, a adoção do modelo de chamamento público de caráter não competitivo — sem aplicação de provas, classificação ou formação de ranking — para constituição de banco de cadastro permanente de estudantes aptos ao estágio junto ao Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em parceria com o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN.

2. CONTEXTO DEMOGRÁFICO E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

Porto Barreiro é um município de pequeno porte, situado na região centro-oeste do Estado do Paraná, na mesorregião do Sudoeste Paranaense, com população estimada em aproximadamente 6.500 habitantes (IBGE, 2022), caracterizado por baixa densidade demográfica, economia predominantemente agrícola e pequenas propriedades rurais, sem instituição de ensino superior instalada em seu território.

Em decorrência dessas características estruturais, o município apresenta reduzido contingente de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível médio, técnico ou superior — universo este que compõe o público elegível para o estágio supervisionado na forma da Lei nº 11.788/2008.

A realização de processo seletivo competitivo, com aplicação de provas e formação de ranking classificatório, pressupõe demanda suficiente de candidatos para justificar a estrutura, os custos e o tempo despendido na organização do certame. Nesse contexto, a adoção desse modelo em Porto Barreiro seria desproporcional à realidade local e produziria resultado contrário ao interesse público, conforme detalhado nos itens seguintes.

3. FUNDAMENTOS DA ADOÇÃO DO MODELO NÃO COMPETITIVO

3.1 Insuficiência do universo de candidatos para justificar processo competitivo

A organização de processo seletivo com provas implica custos administrativos relevantes — elaboração de questões, locação de espaço físico, designação de fiscais, correção de gabaritos, processamento de recursos — que somente se justificam quando o volume de candidatos supera a oferta de vagas de forma expressiva, tornando necessária a seleção entre concorrentes. Em Porto Barreiro, o número de estudantes aptos é, historicamente, próximo ou inferior ao número de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, o que tornaria o processo seletivo um procedimento inútil ou artificialmente restritivo.

3.2 Garantia de isonomia por meio do acesso universal ao cadastro

O chamamento público não competitivo não representa ausência de critérios — ao contrário, assegura isonomia plena ao abrir o cadastro a todos os estudantes que preencham os requisitos legais, independentemente de desempenho em provas. O encaminhamento se dará de forma ordenada, observando compatibilidade entre o curso do estudante e o setor demandante,

regularidade documental e ordem cronológica de inscrição, critérios objetivos e impessoais que atendem ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

3.3 Natureza do estágio como ato educativo e não seletivo

A Lei nº 11.788/2008, que disciplina o estágio de estudantes, estabelece em seu art. 1º que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo. O estágio não constitui vínculo empregatício e tem finalidade pedagógica essencial. Assim, o modelo de cadastro aberto — que privilegia o acesso à experiência prática no setor público — está em perfeita consonância com a finalidade formativa da Lei do Estágio, que não exige e não pressupõe processo classificatório para a seleção de estagiários.

3.4 Eficiência administrativa e continuidade do serviço público

O cadastro permanente e a abertura contínua de inscrições permitem que a Administração Municipal tenha sempre disponível um banco atualizado de candidatos aptos, sem a necessidade de abertura de novo processo seletivo a cada surgimento de vaga — o que, em município de pequeno porte como Porto Barreiro, ocorre de forma pontual e imprevisível. O modelo adotado garante celeridade no preenchimento das vagas e continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

3.5 Interesse público no desenvolvimento local e inclusão dos jovens

Em municípios de pequeno porte e baixo desenvolvimento econômico, o estágio junto à Administração Pública frequentemente representa a única oportunidade de inserção profissional formal para jovens estudantes. A adoção de modelo seletivo competitivo excluiria parte significativa desse público — que já é reduzido — sem ganho real para a Administração. O chamamento não competitivo, ao contrário, potencializa o impacto social da política de estágio ao garantir que todos os estudantes regularmente matriculados tenham possibilidade real de participar, em algum momento, da experiência de estágio no setor público municipal.

4. AMPARO LEGAL E DOUTRINÁRIO

A adoção do modelo não competitivo encontra respaldo nos seguintes fundamentos normativos:

- Art. 37, caput, da Constituição Federal – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Lei nº 11.788/2008, art. 1º – natureza educativa do estágio; arts. 9º e 10º – requisitos para celebração do Termo de Compromisso, sem exigência de processo classificatório;
- Lei nº 14.133/2021, art. 18 – exigência de estudo técnico preliminar que demonstre a viabilidade e adequação da solução adotada ao interesse público, critério atendido pela presente justificativa;
- Princípio da proporcionalidade – a medida adotada deve ser adequada, necessária e proporcional ao fim buscado; processo seletivo competitivo seria desproporcional à realidade demográfica do município.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a adoção do Chamamento Público não competitivo para formação de banco de cadastro permanente de estagiários no Município de Porto Barreiro é medida técnica e juridicamente adequada, proporcional à realidade local e plenamente alinhada ao interesse público e à legislação vigente.

O modelo adotado garante:

- Acesso igualitário a todos os estudantes que preencham os requisitos legais;
- Eficiência administrativa, com banco de candidatos permanentemente atualizado;
- Celeridade no preenchimento de vagas conforme a demanda das Secretarias;
- Inclusão social e desenvolvimento local, maximizando o impacto formativo do estágio;
- Segurança jurídica, com fundamentação expressa em normas constitucionais e infraconstitucionais.

Por tais razões, o presente chamamento público não competitivo é a solução que melhor atende ao princípio constitucional da eficiência e ao interesse público do Município de Porto Barreiro.

Porto Barreiro – PR, 05 de maio de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
– CIN**

CNPJ 03.233.240/0001-24